



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**JUSTIFICATIVA PARA PERMUTA ENTRE OS IMÓVEIS DOS BAIROS JARDIM
VERA LÚCIA E VILA NOVA NAZARÉ**

A proteção social não contributiva garantida pela Política de Assistência Social se ocupa das vulnerabilidades e riscos que o indivíduo ou famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de imposições sociais, econômicas e políticas e de ofensas à dignidade humana. Demonstra que a proteção afirmada pela assistência social não se restringe às condições de pobreza, mas afiança seguranças sociais por meio dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais e que as vulnerabilidades sociais podem ser agravadas em territórios onde inexistem os equipamentos públicos de acesso aos direitos socioassistenciais.

A Norma Operacional Básica/SUAS (2005), prioriza a implantação de serviços em territórios com maior concentração de famílias com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, uma vez que as vulnerabilidades sociais podem ser agravadas pela situação de empobrecimento das famílias. Em geral, territórios com concentração de famílias pobres são mais vulneráveis pois, desprovidos de serviços, o que evidencia a necessidade de uma maior atenção do poder público.

Considerando que o Bairro Jardim Vera lúcia, esta entre os bairros mais populosos do município de Corbélia, encontra-se também entre os mais vulneráveis, visto que 76 (setenta e seis) famílias recebem auxílio alimento mensalmente e 56 (cinquenta e seis) são beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada (idosos e deficientes), diante disso, justificamos a necessidade da política de assistência social, possuir uma estrutura física própria para prestar atendimento a população em sua comunidade, proporcionando maior adesão dos usuários da política aos serviços ofertados.

Sendo assim, citamos os serviços que poderão ser executados no território, com objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários, inclusive identificar situações de negligência, violência psicológica, física e sexual, maus tratos, e conseqüentemente realizar acompanhamento familiar e encaminhamentos para rede de atendimento do município:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a crianças de 0 a 6 anos e seus responsáveis (com instalação de parquinho infantil), executado pelo CRAS;
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a crianças e adolescentes de 7 a 14 anos: oficinas de Ginástica Rítmica, Muay Thai, instrumentos musicais e artesanato, executados pelo CRAS;



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a adolescentes de 15 a 17 anos: oficinas de Ginástica Rítmica, Muay Thai, instrumentos musicais, artesanato, cursos do SENAI E SENAC, executados pelo CRAS;
4. Atendimento a adolescentes de 12 a 18 anos, em cumprimento de medidas sócio educativas, executado pelo CREAS;
5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes, jovens e mulheres com oficinas de artesanato, palestras, orientações e rodas de conversa, executado pelo CRAS;
6. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos e pessoas com deficiências, beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada, executado pelo CRAS;
7. Atendimento a idosos e pessoas com deficiências, em situação de negligência, isolamento ou perda de vínculos familiares, executado pelo CREAS.

Portanto, somos favoráveis a permuta do imóvel **Matrícula nº 28.242**, situado na Vila Nova Nazaré, Chácara nº 17-A-2, de propriedade do **Município de Corbélia** com o imóvel urbano nº 02, da quadra nº 09, **Matrícula nº 12.132**, do loteamento Jardim Vera Lúcia, contendo a área de 300,00m², com benfeitorias, de propriedade da **Mitra Diocesana de Cascavel**.

Corbélia, 15 de junho de 2021.

Jair Luiz Fontana

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Jair Luiz Fontana
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria Nº 051/2021